



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº. 59/2019

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VER. WALTER NEI DA LUZ GOMES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº50 DE 1 DE AGOSTO DE 2019.

DATA: 27/08/2019.

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 16 DA LEI 2.507, DE 24 DE JUNHO DE 2005.

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

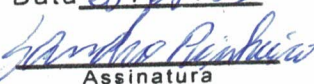
Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 2019.


Ver. WALTER NEI DA LUZ GOMES
Relator

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. ANA PAULA DEL'OLMO

GERAL 620
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 2.427-18 Pag. 102
Data 28/08/19

Assinatura _____ Hora _____

Ver.

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS
Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 58/2019.

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: JOÃO ROBERTO DEL'OLMO LUIZ

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 50, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

DATA: 27/08/19

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 16 DA LEI 2.507, DE 24 DE JUNHO DE 2005.

RELATORIA: A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo de regulamentar o repasse das contribuições previdenciárias previstas no art. 13 que deverão ser recolhidas até o dia 20 do mês seguinte aquele em que as contribuições se referirem prorrogando -se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia cinco.

PARECER: Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº 50, de 01/08/19 não causará ônus ao município portanto somente regulamento os repasses das contribuições previdenciárias.

CONCLUSÃO:

Considerando que não haverá ônus ao município, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável à tramitação da matéria.
Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 2019.

Ver. JOÃO ROBERTO DEL'OLMO LUIZ

Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. LENON BARBO

Ver. RENE FERNANDES

GERAL 616
Câmara Municipal
CACEQUI - RS

Prot. 2.423/19 Pag. 182

Data 28/08/19

Sandra Ribeiro _____
Assinatura Hora

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Fax 3254 1031 - Cacequi - RS
Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”